

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII--6.ª DA REPUBLICA -- N 250

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 12 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente :

Foram nomeados :

O terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Teixeira Coimbra para o lugar de segundo escripturario da mesma alfandega ;

O quarto escripturario da Recebedoria da Capital Federal, Henrique Hor-Meyll Alvares para o lugar de terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Foi exonerado, a pedido, Estevam José Pires Ferrão, de lugar de segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente :

Foi reformado, voluntariamente, o vice-almirante graduado Manoel Carneiro da Rocha, no posto e com o soldo de almirante e mais 21 quotas ;

Foi aposentado o praticante de 1ª classe do corpo de praticantes do estuario do Rio da Prata e seus afluentes Luiz Ferretti, com ordenado por inteiro, visto contar mais de 27 annos de serviço e ter sido julgado incapaz de nelle continuar.

— Foram promovidos :

A vice almirante graduado, o contra-almirante Francisco José Coelho Netto ;

A contra-almirante, o contra-almirante graduado João Gonçalves Duarte ;

A contra-almirante graduado, o capitão de mar e guerra Manoel Lopes da Cruz ;

A capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Pedro Nolasco Pereira da Cunha ;

A capitão de fragata, o capitão de fragata graduado João Antonio de Miranda Nielsen ;

A capitão de fragata graduado, o capitão-tenente Francisco Manoel Ribeiro.

— Foi graduado no posto de capitão-tenente medico de 1ª classe da armada o Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, medico de 2ª classe 1º tenente do corpo de saúde da armada.

— Foi reformado o 1º tenente da armada Affonso Vicente de Carvalho, por ter sido julgado incapaz do serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 11 de setembro de 1893

Autorizou-se a admissão, no Hospício Nacional, de um aspençada do 1º batalhão de artilharia e de um soldado do 24º de infantaria, satisfeitas as disposições regulamentares e correndo a despesa por conta do Ministerio da Guerra.—Communicou-se ao mesmo ministerio.

—Declarou-se ao director geral, interino, da Assistencia Medico-legal de Alienados, em referencia nos officios n. 144, 155 e 156 de 14 e 29 de agosto findo e 2 do corrente, que devem ser consideradas como justificadas, para o abono do respectivo ordenado, as faltas que deu ao serviço da repartição, durante o segundo dos ditos mezes, o escripturario das colonias de alienados na ilha do Governador, Augusto Marques do Souza, que será substituído pelo almoxarife, na conformidade do aviso de 28 deste mesmo mez, ficando prejudicado o pedido de licença, de quinze dias, constante do requerimento que acompanhou o officio de n. 155.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 31 de agosto de 1893

Expediente do Sr. ministro :

Ao Ministerio das Relações Exteriores:— Em resposta ao vosso aviso n. 35 de 31 de julho ultimo, em que, para satisfazer o pedido deste ministerio, manifestas o desejo de saber si foi effectivamente sujeito a processo criminal o commandante do vapor *Origen* e, no caso affirmativo, o estado em que se acha o processo, após oito mezes, affim de informar tudo completamente a Legação Britanica, cabe-me declarar-vos que o referido commandante acha-se pronunciado nos artigos 131 e 303 do Codigo Penal por sentença do juiz de direito, que passou em julgado, e é esperado na capital do estado do Ceará para ser submetido a julgamento.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:— Em vosso officio de 7 de julho foi communicado a este ministerio que a Camara dos Srs. Deputados queria conhecer as razões que o determinaram a, em circular de 25 de maio, dispensar os productos americanos enumerados no art. 1º do decreto n. 1338 de 5 de fevereiro de 1891 do pagamento de direitos de expediente, de que não podia cogitar o dito convenio.

Historiando resumidamente os factos, darei completa satisfação a exigencia da Camara.

Naquelle art. 1º determinou o decreto de 5 de fevereiro que os generos em seguida enumerados gozassem de isenção de direitos de importação, em virtude do accordo celebrado em 31 de janeiro.

Em circular da mesma data, sob n. 6, declarou-se que aquellos generos ficavam isentos de todos os direitos—quer nacionaes, quer estaduais, quer municipaes,—acrescentando-se que «ficava estipulado que o governo dos Estados Unidos da America nem poria restricções ao importador de productos do Brazil, nem poria taxa ou emolumento algum adicional sobre os artigos importados».

Evidentemente o decreto havia sido omisso, e a circular visava supprir-lhe as lacunas, reproduzindo com exactidão o termo especial do convenio—isenção de todos os direitos, e indicando os termos da reciprocidade estabelecida no mesmo.

Porém, como, segundo as disposições vigentes, a expressão—direitos de importação—não abrange os de expediente e outros onus inherentes aos despachos de importação; e, como, na época da expedição do decreto e da circular, ainda não existia a Constituição Federal, que deu exclusivamente á União a competência para taxar a importação de proceden-

cia estrangeira; entenderam as alfandegas que, não tendo a circular a força necessaria para modificar o decreto, a isenção recahia somente sobre os direitos de importação, e que as palavras—todos os direitos—contidas na circular, significavam apenas que a isenção não se referia somente aos direitos de importação lançados pela União, mas também aos que os estados impunham sob qualquer denominação.

Dessa intelligencia e consequente execução resultaram reclamações por via diplomatica, que induziram a um estudo mais profundo do assumpto, dahi a circular de 25 de maio, mera reprodução explicativa da de 5 de fevereiro de 1891, á qual expressamente se referiu, affim de que não pudesse haver duvida sobre os motivos que a determinaram, entre os quaes avulta sobre todos o dever de observar-se rigorosamente o que foi estipulado entre as duas nações, corrigindo-se ou completando-se lealmente os actos, de modo a manter-se inquebrantavel a reciprocidade devida.

Dia 30

Expediente do sr. director:

Ao Director da Casa da Moeda para, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 18 de agosto, providenciar no sentido de serem estampadas as seguintes apolices geracs do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6%, as quaes se acham extraviadas, e uma do valor de 400\$, juro de 5%, sob n. 761, que se acha dilacerada, sendo por extravio:

Uma, n. 124.062, emitida em 1868; 10, ns. 83.415 a 83.424, emitidas em 1868; uma, n. 121.591, emitida em 1868.

Apolices essas que, em substituição das primitivas, devem ser entregues aos respectivos possuidores.

—Ao inspector da Alfandega do Amazonas para, de ordem do Sr. ministro da fazenda, de 23 de agosto ultimo, despachar livros de direitos os medicamentos, utensilios e mais objectos mencionados na inclusa relação e destinados á Santa Casa de Misericórdia de Manaus.

Dia 31

Ao administrador da Imprensa Nacional declarou-se que as estampilhas do imposto de consumo do fumo, na importancia de 18:818\$770, remetidas pela Inspectoria da Alfandega de Aracaju, devem ficar em deposito até segunda ordem.

—No mesmo senti'o com relação ás estampilhas remetidas pela mesma alfandega, na importancia de 2:823\$990 ;

Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes para, de ordem do Sr. ministro da fazenda e com brevidade, organizar e remetter a esta directoria um mappa que continha a arrecadação de quaesquer impostos, no periodo de cinco annos, pelas collectorias situadas na zona desse estado, cujos productos se dirigem ao porto de Caravelhas, na Bahia, assim como das quantidades, qualidades e valor de taes productos.

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte para informar si existem fabricas ou depositos de preparados de fumo e quantos nos municipios de que trata o seu officio n. 41 de 8 de agosto, affim de que se possa resolver sobre a nomeação de Absalão de Oliveira Mendes para fiscal da arrecadação do imposto do consumo de fumo nesse estado.

— Ao inspector da Alfandega de Aracaju communicou-se que nos caixotes remetidos á Imprensa Nacional, com estampilhas do imposto de consumo do fumo, foi encontrada de mais a importancia de 4\$270, em estampilhas do mesmo imposto.

— Ao superintendente da fazenda de Santa Cruz communicou-se que das propostas apresentadas por Manoel Domingos Felipe, Francisco de Torres Chichorro e Emiliano dos Santos Souza para o aforamento de 22 metros de terreno na estrada geral de Santa Cruz, na 1ª secção do fôro, resolveu o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 9 de agosto, preferir a de Manoel Domingos Felipe por ser a mais vantajosa, pelo que remette-se o respectivo processo afim de que seja levantada a planta do terreno. De conformidade com o mesmo despacho, devem ser attendidos Francisco de Torres Chichorro e Emiliano dos Santos Souza, si houver na mesma estrada outros lotes que elles acceitem, ou si quizerem escolhê-los em outra parte.

— Ao administrador da Mesa de Rendas Federaes no município de Macahé devolveu-se o livro de talões de impostos não lançados do exercicio corrente, remetido a esta directoria com o officio n. 23 de 26 de agosto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

José Tertuliano de Castro, inventariante dos bens de sua fallecida mãe, Francisca Carolina de Castro, pelindo entrega de cinco apólices que lhe tocaram por herança, as quaes se acham depositadas no Thesouro Federal.—Cumpra nos termos do parecer.

Jorge Pedro de Alcantara, estafeta da estação telegraphica de Jaguarão, aposentado, pedindo para ser pago por uma das repartições desta Capital.—Officie-se ao ministro da industria, na firma do parecer.

Companhia Docas de Santos, pedindo isenção de direitos para os materiaes precisos para a construcção do caes da cidade de Santos e constantes da relação que apresenta.—Deferido.

Augusto Cesar Cavalleiro de Macedo, cartorário da extincta thesouraria de fazenda, addido á Alfandega do Pará, pedindo ao Congresso Federal augmento de vencimento.—Remetta-se ao Congresso.

Capitão Emiliano Rosa de Senna, pedindo uma moratoria para pagar em prestações de 100\$000 mensaes, a partir de setembro corrente, o imposto predial, dos predios de sua propriedade á rua Paraná, de n. 1 a 39, correspondente aos exercicios de 1888 e 1889.—Conceda a moratoria pedida, em prestações mensaes de 150\$00, devendo, porém, o requerente prestar fiança idonea.

Iclirerico Narbal Pamplona, pedindo o pagamento de 632\$233, proveniente de custas, arrecadadas pelo Thesouro, de processos corridos pelo Juizo da Feitos da Fazenda, de que é escrivão.—Pague-se.

Mariano Trajano da Silva Jurueña, solicitador do Juizo dos Feitos da Fazenda do estado de Matto Grosso, reclamando o vencimento annual de 375\$000 que, com a execução da lei n. 126 B, de 21 de novembro da 1892, deixou de vencer desde 1 de janeiro do corrente anno.—Remetta-se ao Ministerio do Interior, de accordo com o parecer.

Major Agricola Ewerton Pinto, pedindo o pagamento da importancia de 83\$000, devida pela Fazenda Nacional ao capitão do 35º batalhão de infantaria Manoel Corrêa de Faria, de quem é procurador.—Rastitua-se nos termos do parecer.

Carneiro & Rebello, reclamando contra o pagamento da taxa adicional de 30 % sobre quatro pipas com aguardente que receberam de Lisboa pelo vapor francez *Paranaguá*.—Seja presente ao Conselho de Fazenda.

Rita Dionysia de Lima Ribeiro, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do meio soldo, a quem tem direito, como viuva do capitão reformado do exercito Martinho José Ribeiro.—Passe-se o titulo.

Tenente-coronel graduado reformado do exercito Antonio Galdino Travassos Alves, pedindo o pagamento do titulo de divida a que tem direito, na importancia de 1:473\$944.—Aguarde a concessão do preciso credito.

Coronel Carlos Gomes Leitão, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito, por ter conduzido do estado de Goyaz e entregue á Caixa de Amortisação a quantia de 178:00\$.—Aguarde o credito solicitado do Congresso.

Empregados da Caixa de Amortisação, encarregados da assignatura de notas, pedindo pagamento da gratificação que lhes compete por aquelle serviço extraordinario.—Aguarde o credito.

Pena & Comp., pedindo restituição dos documentos que juntou á petição em que solicitava o alfandegamento do trapiche ilha do Cajú.—Entregue-se, mediante recibo.

Companhia America Fabril, pedindo para que se torne effectiva, em seu favor, a isenção de direitos de expediente para as machinas e apparelhos necessarios á 1ª installação da Companhia Cruzeiro do Sul, visto ter adquirido a Fabrica Cruzeiro.—Declarando-se caduca a concessão feita a Companhia Cruzeiro, conceda a isenção á peticionaria, na forma do despacho de 15 de setembro de 1891.

Martinho José de Jesus, pedindo reconsideração do despacho de 7 de março de 1893, que indeferiu sua petição em que solicitava ratificação ao aforamento de 203 palmos de terreno de marinha, á praia de S. Francisco, que lhe fôra concedido pela Camara Municipal de Olinda.—Apresente á Alfandega de Pernambuco os documentos que juntou.

Capitão João Pedro da Cruz Neves, thesourero da Caixa Economica de Pernambuco, pedindo em seu favor a execução do regulamento de 2 de abril de 1887 que baixou com o decreto n. 9738.—Remetta-se ao Conselho Fiscal da Caixa Economica de Pernambuco para informar.

Banco Rural e Hypothecario, pedindo relevação da multa em que incorreu, por não ter pago no prazo legal o imposto de 2 1/2 % sobre seus dividendos ultimamente distribuidos.—Seja presente ao Conselho da Fazenda.

Marmelino da Floresta Miranda, pelindo baixa da fiança que prestou seu fallecido pae Vicente Baptista de Miranda para exercer o cargo de administrador das capatazias da Alfandega do Pará.—Ao Tribunal de Contas.

Agostinho Joaquim Lopes da Silva & Comp., pedindo restituição da quantia de 31\$260 proveniente de estampilhas do imposto do fumo.—Restitua-se.

Francisco Alves Machado, pedindo restituição da quantia de 40\$ proveniente de estampilhas do imposto do fumo.—Restitua-se.

Arthur Oscar de Faria Ramos, solicitando a entrega dos documentos que instruiu o pedido de transferencia para seu nome, do alfandegamento do trapiche Damião.—Indefirido.

CONSELHO DA FAZENDA

N. 8.—Acta da sessão de 5 de setembro de 1893.

Aos cinco dias do mez de setembro de 1893, reuniu-se o Conselho da Fazenda sob a presidencia do Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Correia, e os directores, das Rendas Publicas do Thesouro Federal, bacharel Francisco José da Rocha; e interinos, do Contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor, e da Contabilidade, Henrique Pereira de Azevedo.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho resolveu:

Deferir os recursos interpostos: Por Henrique Burlle & Comp., agentes da Companhia *Messageries Maritimes*, do acto da Alfandega de Pernambuco que lhes impoz a multa de direitos em dobro, na importancia de

8:640\$, pela falta de descarga de 300 caixas contendo sardinhas, constantes do manifesto do paquete francez *Ortégat*, procedente de Bordeaux e escalas, entrado em 18 de junho de 1892, as quaes provaram, com uma certidão passada pela alfandega de Lisboa, não terem sido embarcadas;

Por Behrend Schmidt & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de junho ultimo, que negou-lhes o abatimento que reclamaram nos direitos relativos a uma caixa com casemiras de lã, por elles submettida a despacho em 16 de maio do corrente anno, e que se verificou estar avariada por agua salgada, pela victoria a que se procedeu, a requerimento dos recorrentes, depois de expirado o prazo de oito dias fixado no § 1º do art. 479 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Dar provimento, para o fim de ser reduzida á média a multa imposta, aos recursos interpostos:

Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, do despacho da Recebedoria da Capital Federal que, de conformidade com o decreto n. 1115 A, de 29 de novembro de 1890, lhe impoz a multa de 50 % sobre a quantia de 1:433\$ de sello que deixou de pagar no prazo legal, correspondente aos juros de 7.165 *deventures*, por ella emitidas;

Pela Companhia Matte Laranjeira, do acto da referida Recebedoria que lhe impoz igual multa, por não haver satisfeito no prazo legal o sello de 1 1/2 % sobre os dividendos distribuidos aos respectivos accionistas em 15 de julho de 1892;

Pelo Banco Constructor do Brazil, do despacho da sobredita repartição que lhe impoz igual multa sobre o sello, na importancia de 60:167\$140, do dividendo de 273.487 acções ao portador, relativo ao 1º semestre de 1892.

—Dispensar da perempção, por equidade, e dar provimento ao recurso de Henrique Burlle & Comp., agentes da Companhia *Messageries Maritimes*, interposto da decisão da extincta Thesouraria de Fazenda no estado de Pernambuco, confirmatoria do despacho da Alfandega do Recife que lhes impoz a multa de direitos em dobro, na importancia de 1:530\$, pela falta de descarga de 170 fardos de xarque constantes do manifesto do paquete *Congo*, procedente de Buenos-Aires e entrado em 2 de setembro de 1891.

—Negar provimento aos recursos interpostos:

Pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, do despacho da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Capital do estado de S. Paulo, que, de accordo com o decreto n. 1115 A, de 29 de novembro de 1890, lhe impoz a multa de 20 %, ou 4:455\$, por não ter satisfeito no prazo legal o sello de 1 1/2 % devido sobre o 47º dividendo, na importancia de 1.485:000\$ distribuido aos seus accionistas, e relativo ao semestre de julho a dezembro de 1892, ficando, outrossim, elevada a dita multa á média indicada no citado decreto;

Pelo Banco Emissor da Bahia, do acto pelo qual a Alfandega da Bahia negou-lhe a restituição da importancia proveniente dos direitos de expediente e additionaes de 10 %, armazenagem, capatazias e imposto estadual de estatística que pagou na mesma alfandega, sobre o material importado para a fabrica de phosphoros de sua propriedade, no corrente anno.

—Não tomar conhecimento, por estar preempido, do recurso interposto por Henry Airlie & Comp., da decisão da Alfandega do Maranhão que lhes negou relevação da metade da multa que, na importancia de 294\$, coube aos empregados incumbidos da conferencia do manifesto do vapor inglez *Lisbonense*, de que são consignatarios, entrado em 29 de setembro de 1889, procedente de Liverpool e escalas, e pela qual se verificou a falta de duas caixas contendo bonecas de madeira, as quaes depois de terminado o prazo marcado provaram terem sido embarcadas na Alfandega do Pará.

NOTICIÁRIO

CARNE VERDE

Finalmente, não aceitar a hypotheca, offerecida por Manoel Henriques da Costa, em garantia de sua fiança, como pagador do Theatro Federal, de um prédio pertencente a Leonardo Henrique da Costa, sito á rua Gonçalves Dias n. 70, visto já estar o mesmo prédio especialmente hypothecado, pelo prazo de dez annos, nos termos e para os fins previstos na Orden. livro 4º, titulo 9º, á respectiva arrendataria, Maria Clementina Coulon, em garantia de qualquer indemnisação a que por ventura tenha direito por perdas e danos e lucros cessantes, dada a hypothese de não ser o dito contracto cumprido, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para apresentar outros bens, que estejam no caso de garantir a sua responsabilidade.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Foram nomeados por acto de 31 de agosto ultimo guardas municipaes, para as freguezias suburbanas, os seguintes cidadãos, ficando dispensados os não constantes desta relação:

Freguezia de Inhauma

Antonio Cyriaco de Oliveira, João Rego da Silva, Tertuliano Francisco de Serqueira, João Cordeiro de Castro, Hippolito José dos Passos, Domingos Teixeira Coelho, José Ferreira dos Santos e Manoel Francisco de Amorim.

Freguezia de Irajá

João Fernandes Fontes, Antonio Alexandrino de Siqueira, Luciano Goulart de Oliveira, Sebastião Ferreira Drummond, Albino Peixoto da Silva Gray, Hygino Pereira de Novaes, Pedro José de Souza, Antonio Luiz de Magalhães, Josephino Ribeiro da Silva, Manoel de Souza Borba e Hermogenes Floriano de Vasconcellos,

Freguezia de Jacarepaguá

Antonio José Ferreira, Antonio Ferreira Dias, Antonio Pereira Campos, Jeronymo Domingues Coelho, João Francisco de Amorim, Manoel Fernandes de Moraes e Claudino Joaquim dos Santos.

Freguezia de Santa Cruz

José Victor Mariz, Antonio Ribeiro da Costa, Albino José da Silva Gomes, Calulino José de Senna, Antonio da Costa Braga, Manoel Cardozo de Carvalho Junior e Joaquim Alves Antunes.

1º districto de Campo Grande

João José Gonçalves, José da Silva Gomes, Saturnino da Silva Valente, Luiz Teixeira de Bittencourt, José Tinoco de Carvalho e João Camillo de Aguiar.

2º districto de Campo Grande

Hippolito Gonçalves da Cunha Campos, Francisco Antonio Damasio, Virgolino da Silva Alves, Carlos Goulart de Oliveira, Ursulino Hilario de Souza e Joaquim Marques Pereira.

1º districto de Guaratiba

Antonio José Pereira Portugal, Alberto Rodrigues de Faria Chaves, Antonio Joaquim do Espirito Santo, Aureliano José da Trindade, Paulino Antonio Lopes, Antonio Pereira de Barros e Ignacio da Cunha Teixeira de Carvalho.

2º districto de Guaratiba

Joaquim Corrêa de Araujo, Antonio Ignacio Alves, Manoel Sergio dos Santos Mesquita, José Botelho da Silva Guerra, Alfredo Seregado de Carvalho e Francisco Freire Barbosa.

Freguezia de Paqueta

Pedro Corrêa do Espirito Santo, Honorio Augusto Brandão e José Mariano Gonçalves.

Freguezia da ilha do Governador

Antonio José de Souza Pinheiro, Felismino Antonio da Cruz, Joaquim Antonio da Silva Ribeiro, Galdino José da Silva e João Bernardo de Carvalho.

Attenta a solicitude com que o governo tem providenciado no intuito de evitar que se torne mais difficil a vida á população desta cidade, tudo se deve esperar das medidas que se estão pon-do em pratica, com a brevidade possivel, a bem do interesse geral.

Tendo o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica recebido o telegramma abaixo publicado, foram tomadas incontinenti as providencias necessarias afim de se continuar a fazer a este mercado o abastecimento da carne verde nas condições a que se referem os fornecedores.

«Fazenda de Santa Cruz, 11—Exm. Marechal Floriano Peixoto.

Nós commissarios, vamos por este meio garantir a vossa excellencia a regularidade nas matanças de gado para o consumo desta capital, e sem elevação de preço.

Pedimos prompto transporte na E. Ferro, para importação de Minas para aqui.—Carlos Pimenta & Comp.—Hilario Garcia & Comp.»

Telegrammas—O Sr. marechal Floriano Peixoto continúa a receber telegrammas de diversos pontos da Republica:

MONTEVIDEO, 11—Acabo receber communicação do general Hyppolito dizendo que a esquadilha do Alto Uruguay está firme no seu posto, sustentando o chefe Coelho, commandante Cabral, commandante Vidal, tolos officiaes da marinha alli estacionados, vosso patriotico governo, com entusiasmo. O *Tiradentes* está prompto para tudo.—Victorino Monteiro.

BELEM, 11—Podeis contar com todo o meu apoio para o vosso governo constitucional. Abaixo o almirante Custodio, verdadeiro caudilho ambicioso que sómente ambiciona o poder. Tudo pela patria, tudo pelo vosso governo honesto, criterioso e prudente. Viva a Republica! Viva o governo constitucional.—Mariano Azevedo, immediato da canhoneira Cabedello.

PARAHYBA DO SUL—Qualquer que seja a vossa politica, qualquer que seja vossa administração, sois legalmente chefe supremo da Republica. Tendes respeitado a Constituição, sois garantia da integridade nacional. E' por isso que nós, republicanos sinceros, inimigos da anarchia que nos ameaça, somos por vós e contra os inimigos da patria, applaudindo com entusiasmo a energia, coragem e patriotismo de que tendes dado provas. Viva a Republica! Viva a Constituição. Viva o marechal Floriano Peixoto.—Francisco Bastos (advogado), Francisco Pureza, Paulino Alves de Souza (fazendeiro), Americo Azevedo Silva, Elias Torres (proprietario), Benedicto Gonçalves, João Soares, Manoel Machado, Diogo Albuquerque, João José Soares, José Castilho, João Pureza, Augusto Mafra (pharmaceutico), Francisco Mafra (pharmaceutico), Augusto Ferreira (operario), Antonio Cirino, Manoel Medeiros (negociante), Theophilo Azevedo Silva, Joaquim Alves Souza (negociante), Alipio Saldanha, Hercules Magdalena (operario), Aureliano Castilho (negociante), Laurindo Silva (idem), Honorio Moura (idem), Arthur Alves, José Luiz Pereira, Manoel Fernandes, João Teixeira Bor-

ges, Antonio Calixtro, João Francisco Araujo (operario), Antonio Felix, Santos, José Cunha, Felisberto Junior, Miguel Duarte, Joaquim Paula Rodrigues (operario), Antonio Barboza, Alfredo Silva, Pedro Quintella, Justiniano Neves, José Tigre, Alexandre Carlozo, Manoel Silveira, Marcellino Amaral (fazendeiro), Ribeiro Gaia, Alexandre Abrahão (medico), Mario Cabral, Arthur Mello, Alcibiades Furtado (advogado), Francisco Sena Valle, Cosme da Silva, Narciso Soares, João José Soares, Joaquim Costa Guimaraes, Diogo Telles, José Pedrozo, Jarbas Lins, Braz Ribeiro e José Carlos Duarte.—Antonio Roxo, promotor publico.

FORTALEZA, 11—Temos a distincta honra em communicar a V. Ex. que na sessão de hoje esta assembléa approvou unanimemente a seguinte moção: A assembléa legislativa do Ceará, diante dos graves acontecimentos que se dão actualmente na Capital Federal, altamente attentarios da existencia dos poderes legaes e legitimamente constituídos, assegura ao chefe do Poder Executivo, marechal Floriano Peixoto, seu pleno e absoluto apoio.—J. Góes.—Lourenço Feitosa.—R. Affonso.—Thomaz Accioly.—P. Augusto Borges.—José Pinto.—Antonio Pinto Nogueira Accioly, presidente.—Agapito Jorge dos Santos, 1º secretario.—Antonio Salles, 2º secretario.

GOYAZ, 10—Neste estado reina ordem e tranquillidade. A noticia da revolta de parte da armada foi recebida com reprovação geral pelos amigos e com indifferetismo da opposição. Todos apoiam e confiam em V. Ex. para garantir a ordem e a salvação da Republica.—Brito, presidente do estado.

SAPUCAIA, 11—A camara municipal de Sapucaia presta-vos todo seu apoio na manutenção das instituições republicanas.—O presidente, Francisco Antonio Corrêa Junior.—O secretario, José Justiniano.

BELEM, 11—Soldado fiel ao vosso governo, estou prompto a todos os sacrificios.—Geographo de Castro Silva, tenente-coronel.

CURITYBA, 11—Causaram a maior indignação as noticias dos attentados commettidos pelos revolucionarios. Os bombardeios das cidades, que as nações não perdoam umas as outras, são postos em pratica pelos revolucionarios da armada nacional contra cidades brasileiras! A revolução faz já a execração de todos os brasileiros. Saudos a V. Ex.—Vicente Machado, governador.

PARAHYBA, 11—A mesa da assembléa legislativa do estado da Parahyba, interprete fiel da maioria da mesma e do povo parahybano, é inteiramente solidaria com o governo do mesmo estado no apoio franco e decidido por este prestado ao governo patriotico de V. Ex. Viva a Republica constitucional dos Estados Unidos do Brazil!—Dezembargador Antonio da Trindade.—A. Meira Henriques, presidente.—Bachelar Miguel Santa Cruz Oliveira, secretario.—Bachelar Manoel Florentino C. da Cunha, 2º secretario.

MARANHÃO, 10—Sciente de vosso telegramma. Pôdo o inclyto marechal Floriano contar com o apoio inteiro do governo estadual. As forças federaes estão promptas para defender as instituições e dignidade da patria. Reina paz na população que é favoravel ao governo legal. Saudos-vos.—Alfredo Martins, governador.

BELEM, 11—Todos os corações sinceramente patrióticos continuam aneando desenlace da crise grave que atravessa a Republica, fazendo votos ardentes para que consiga ella consolidar-se pela victoria da Constituição e sabias leis democraticas que regemam nossos destinos. Confiamos no tino, prudencia, firmeza e patriotismo acreado do benemerito marechal Floriano Peixoto, esperando confiantes que será dominada a revolta acesa por uns poucos brasileiros esquecidos dos sagrados deveres impostos pela religião e amor da patria. O estado do Pará continúa em paz. Espero que não será perturbada a ordem, graças aos sentimentos bons do

povo paraense e a correção e conducta dos officiaes da arma-a aqui estacionados e disciplina dos corpos da guarnição federal e estadual. — *Lauro Sodré*.

S. PAULO, 11 — Marechal Floriano Peixoto. Os estudantes de direito de S. Paulo acabam de pedir-me, encorporados, passagem para o Rio e armas para irem combater ao vosso lado pela causa da Patria contra o criminoso ataque de navios revoltados. Seguirão no dia 13 deste. Viva a Republica. — *Bernardino de Campos*, presidente de S. Paulo.

PORTO ALEGRE, 9 — Agradeço vossa comunicação, sobre occurrencias ali. E' superfluo assegurar-vos que eu e todos os republicanos rio-grandenses estamos identificados com vós e sabremos sob vossa benemerita direcção, defender e salvar a Republica hostilizada pela colligação de todos interesses illegitimos e bastardos.

Continuamos, pois, nosso posto, solidarios com vós que podeis ficar tranquillo sobre o Rio Grande do Sul, onde a Republica vencerá a todo transe contra os elementos monarchicos, alliados contra elle dentro e fóra do Brazil.

Viva a Republica! — *Julio de Castilhos*.

PORTO ALEGRE, 11 — Estou sciente de vossas communicacões, que agradeço. Este governo e republicanos rio-grandenses fazem votos pela prompta suffocação do movimento rebellioso, para felicidade da Republica e da patria, cujo primeiro magistrado marechal Floriano, deve sempre contar com a inteira solidariedade do Rio Grande do Sul. Confirmando meu telegramma de hontem. Forças do exercito e estações continuam unidas e firmes na defesa do governo constitucional contra os anarchistas aventureiros. Barra do Rio Grande está artilhada e guarnecida. Saudações. — *Julio de Castilhos*.

MARANHÃO, 11 — Causou viva satisfação a este governo e povo maranhense as animadoras noticias transmittidas em vossos telegrammas de hoje, sobre a enérgica attitude do Presidente da Republica, em face dos lamentáveis acontecimentos de que tem sido theatro nestes ultimos dias a Republica Brasileira. Tudo espera este estado do governo federal, que tem sempre sabido manter-se na altura a que lhe dão direito o seu grande patriotismo e cega dedicação á causa publica. São meus ardentes votos que tenham em breve satisfactorio resultado todas as medidas tomadas pelo Poder Executivo no sentido de esmagar o movimento revoltoso. Saudando-vos, asseguro-vos a minha adhesão e de todos os maranhenses patriotas e sãbia e honesta administração do brioso militar, a quem, em boa hora, foram confiados os destinos desta bella porção da America Meridional. — *Alfredo Martins*, vice-governador.

— Os Srs. Dr. João Lopes, Presidente da Camara, e general Francisco Glycerio, deputado, receberam dos governadores de Pernambuco e do estado do Rio os seguintes:

RECIFE, 11 — Transmitti a guarnição, por intermedio do general commandante do districto, e mandei publicar, o telegramma que em nome da maioria da Camara dos Deputados me passastes. Desvanecido com essa manifestação de altissimo apreço, asseguro-vos que sinto-me cada vez mais animado para cumprir religiosamente o meu dever, batendo-me pela causa da Republica, hoje synthetizada no governo do honrado marechal Floriano Peixoto. Saudos-vos. — *Barbosa Lima*, governador.

NITERÓY, 11 — Agradecendo as vossas palavras de animação e applauso á minha attitude em face da revolta da armada, asseguro-vos que continuarei a envidar todos os esforços para frustar a tentativa dos revoltosos, pretendendo dominar esta capital e espero conseguil-o graças á bravura e patriotismo das briosas forças incumbidas da defesa. — *Porciuncula*, presidente do estado.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Wordsworth*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Portugal*, para Lisboa, Bordécs e Dakar, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Carlos Pimenta & Comp.....	132	rezes
Hilario Garcia & Comp.....	97	>
Manoel Cruz.....	85	>
Horacio José de Lemos.....	56	>
Manoel Cardoso Machado.....	15	>

Total da matança..... 385 rezes

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	4	vitellas
Antonio Pereira dos Santos.....	27	carneiros
Luiz Camuyrano.....	31	>
Custodio Barros da Silva ...	20	porcos
Antonio Corrêa Avila.....	1	>

Peso total verificado..... 85.597 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, \$300; da de vitella, \$200 e da de porco, \$350.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Observatorio Astronomico
— Res mo meteorologico dos dias 3 e 4 de setembro de 1893.

N. DE QUINH.	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPO	UMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. da noite..	732.43	18.6	11.33	72.8
2	4	1 > > manhã..	732.17	13.2	12.15	73.4
3	7	> > >	760.47	17.8	12.50	83.1
4	1	> > tarde..	751.93	19.5	13.35	79.3

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 42.0, prateado 39.0.

Temperatura maxima 20.6.

Temperatura minima 16.0.

Evaporação 2.0.

Ozone 7.

Chuva, dia 3 ás 7 horas da noite gottas.

Dia 3 ás 7 horas da manhã gottas.

Velocidade média do vento em 24 horas 3m,3.

Estado do céu

- 1) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento SSE 4m,5.
- 2) 0,7 encobertos por cirros, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 1m,0.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.
- 4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3m,0.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Lóres, em Cascadura, foi, no dia 6 de setembro, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	730	731	1.461
Entraram.....	13	22	35
Sahiram.....	4	11	15
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	735	743	1.478

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos fed. no mesmo dia, de 181 consultantes, para os quaes se aviaram 244 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes e quatro obturações.

No dia 8:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	740	751	1.491
Entraram.....	12	13	30
Sahiram.....	1	19	31
Falleceram.....	4	3	4
Existem.....	741	739	1.486

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 240 consultantes, para os quaes se aviaram 316 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 9 de setembro de 1893..... 1.843.349,722
 Idem do dia 11, até ás 3 hs. 300.793,323
 2.144.143,045
 Em igual periodo de 1892.. 2.351.932,547

RECEBEDORIA

Rendimento os dias 1 a 9 de setembro de 1893..... 182.290,953
 Idem do dia 11..... 9.142,764

191.433,717

Em igual periodo de 1892.. 236.033,101

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 11 de setembro de 1893..... 8.106,850
 Idem dos dias 1 a 11..... 167.050,841

EDITAIS E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que as appellações commercial n. 349, appellante Luiz Antonio de Assumpção, appellado Francisco Antonio da Silva, e civil n. 367, appellante a Companhia Geral de Construcções Urbanas, appellado Manoel Antonio Alves, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 11 de setembro de 1893.— O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Exposit*.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general da brigada director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente encerra-se a inscrição para provimento, por concurso, de um lugar de substituto da 3ª secção do magisterio desta escola. Constitue esta secção as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior—Geometria precedida de astronomia pratica.

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso—Geographia militar.

Organização e moralização dos exercitos. Serviço do estado maior.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscrição, licença do governo e fé de officio; só podendo inscrever-se, na forma do art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890, os officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou pelo de 9 de março de 1889.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 9 de setembro de 1893.—*Felipe Ferreira Alves*, major secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISÃO

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Faço sciente de ordem do Sr. Dr. inspector geral que, em cumprimento do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 743, de 5 do corrente, começarão a vigorar em 15 de setembro proximo futuro as novas tarifas, tomando-se para base as toneladas kilometricas da Estrada de Ferro Central, anteriores ao ultimo acrescimo, que tiveram correspondente, ao cambio.

Primeira Divisão da Inspecção Geral de Obras Publicas, 22 de agosto de 1893.—*José Manoel da Silva*, chefe da divisão.

Directoria Geral de Viação

Aviso

Pela Directoria Geral de Viação da respectiva secretaria de Estado faz-se publico, que, hoje ás 2 horas da tarde, prazo marcado no edital de 11 julho proximo passado, foram recebidas na mesma directoria geral duas propostas para construção de obras de arte e edificios, e assentamento de via permanente no ramal de Guarabira a Nova Cruz, estado do Rio Grande do Norte, assignada uma, pelo major Affonso de Albuquerque Maranhão, por si e seu associado capitão Manoel Marques de Albuquerque Maranhão, e outra por Joaquim Caetano Pinto Junior, faltando a esta o reconhecimento da firma nos termos da clausula 5ª do edital e o conhecimento do deposito da clausula 10ª, sendo que em relação a este ultimo ponto, refere-se o proponente a caução feita por occasião da concorrência para a construção de ramais de São Caetano do Raposa.

Directoria Geral de Viação, 11 de setembro de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de 600.000 paralelepipedos tendo as dimensões seguintes: comprimento 0m,23, largura 0m,11, altura 0m,14.

Todos os paralelepipedos (600.000) serão fornecidos dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, mediante pedidos, nunca inferiores a 4.000, nem superiores a 8.000.

Os proponentes enviaram amostras do material a fornecer, de modo que se possa julgar de sua qualidade.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 1 de setembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico que, além ulterior deliberação, é permitida a venda dos productos da pequena lavoura em qualquer ponto do municipio, independente de licença especial.

Districto Federal, 11 de setembro de 1893.—*FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO*, secretario geral.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as folhas dos adjuntos interiores e subvenção ás escolas particulares.

Directoria de Fazenda, 12 de setembro de 1893.—*O amanuense, Isidro B. Monteiro*.

Districto de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

O Dr. Albertino Rodolpho Vieira faz publico o edital de 16 de abril de 1897, que diz: «Os vehiculos de qualquer classe que demandarem a cidade pela rua do Conde d'Eu, descerão pela rua do Areal e os que se dirigirem para cima fal-o-hão pela rua do Conde d'Eu.

Os contraventores pagarão a multa de 10\$000.»

Capital Federal, 5 de setembro de 1893.—*O agente, Dr. Albertino Rodolpho Vieira*.

AGENCIA DA PAROCHIA DE S. ANTONIO

O cidadão Dr. Albertino Rodolpho Vieira faz publico que tem o seu escriptorio á rua do Riachuelo n. 322, no qual despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Capital Federal, 2 de setembro de 1893.—*O agente, Dr. Albertino Rodolpho Vieira*.

Districto do Espirito Santo

AGENCIA MUNICIPAL

Faço publico que o meu escriptorio continuará á rua Machado Coelho n. 78 e estará aberto das 9 ás 4 horas da tarde.

Capital Federal, 8 de setembro de 1893.—*O agente, Francisco Caetano Martins*.

Freguezia do Engenho Novo

2º DISTRICTO

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados, ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem atterrar os mesmos terrenos de accordo com o § 1º, Tit. 3º, Sec. 1ª do colligo de posturas, ficando os mesmos sujeitos á multa de 30\$. Diversos terrenos á rua Aquidaban; rua Dr. Dias Cruz ns. 21 e 51 e entre os ns. 71 e 73; rua José Bonifácio n. 67 e um outro junto ao n. 66; rua Gutulio dous terrenos; rua Zeferino sem numero; rua Tenente Costa; travessa Leal; rua Honório esquina da de D. Clara; rua do Engenho de Dentro defronte aos ns. 76 e 104; rua Manoel Alves 10 lotes de terrenos; rua Propicia esquerda da Fernandes; rua Barão do Bon Retiro junto ao n. 55; um terreno que serve de horta; um outro terreno muito baixo o qual faz frente para a rua da Gloria e os fundos dão para a de Torres Sobrinho.

Agencia da Prefeitura Municipal, 2º districto da freguezia do Engenho Novo, 6 de setembro de 1893.—*O agente, Antonio A. de Oliveira Porto Junior*.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para a aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma começará no dia 1 do mez de setembro e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar, no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção de aferição, 1 do setembro de 1893.—*G. Nuzia Seno Dutra*, sub-director.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De publicação dos *rehabilitações dos fallidos concordatarios Serafim José Pinto e Serafim José Pinto & Sobrinho*, para sciencia desta praça, na forma do art. 89 do decreto n. 917 de 21 de outubro de 1890.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente virem, que, correndo por essa Camara Commercial e sob distribuição a esse juizo o processo das fallencias das firmas commerciaes desta praça Serafim José Pinto e Serafim José Pinto & Sobrinho, realisaram estas concordatas com seus credores, por pagamentos, que compriram e obtiveram as respectivas quitações; e, tendo os mesmos fallidos concordatarios requerido suas rehabilitações por petições devidamente instruidas na firma do art. 86 do decreto n. 917 de 21 de outubro de 1890, procedeu-se a diligencia do art. 87 do decreto citado, e afinal, por accordão da mesma Camara Commercial, de 1 do corrente mez, foram os impetrantes Serafim José Pinto e Serafim José Pinto & Sobrinho julgados rehabilitados para continuarem a commerciar, como permite o art. 1 § 1º do colligo commercial, cessando, portanto, todas as interdições produzidas por effeito da declaração das fallencias das ditas firmas. Para constar a ella praça se passou este edital e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na forma do artigo 89 do referido decreto. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 do setembro de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão o subseravi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Juizo Seccional

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quintos o presente edital com prazo de oito dias, e com abatimento de 10 % virem que, no dia 20 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a D. Laura por sua tutora D. Custodia Perpétua do Cairo Monteiro, a quinta parte do predio assobrado á rua do Conde d'Eu numero cento e setenta e nove hoje rua Frei Caneca numero cento e noventa e tres (193), o qual mede de frente 6m75 e de fundos 15m,30 c. sua formação de pedra e cal e tijolo com porta o duas janellas na frente com portas de cantaria, dividido em duas salas, quarto e dous corredores, tudo assoalhado e forrado. Um puxado com seis metros e oitenta centimetros (6m85 c.) por 6m75c, dividido em saleta, despensa, cosinha e area. Um solão com tres janellas para a area dividido em sala e dous quartos. O predio acima descrito está edificadão em terreno que tem de frente 6m75 c., e de fundos, 29m65 c., todo fechado. Tem mais no terreno uma meia agua com 2m por 4m70 c., dividido em banheiro, tanque de lavagem e latrina, o avallada a quinta parte do dito predio e terreno em um conto e duzentos mil réis, (1:200\$) e vai a praça com abatimento de 10 % pela quantia de um conto e oitenta mil réis (1:080\$), cuja

Preço terá lugar, ás 11 horas da manhã, ás portas do prédio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja mittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa'o na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de setembro de 1893. E eu, José Braulio Ludolf, escrevão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Agricola do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS PELO SEU PRESIDENTE INTERINO ADRIANO FORTES DE BUSTAMANTE NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 14 DE SETEMBRO DE 1893

Srs. accionistas—No desempenho, de sua missão, e cumprindo o que manda a lei, vem o conselho fiscal, dar parecer sobre as contas do anno social findo a 30 de junho passado.

Tendo-as confrontado com os respectivos lançamentos nos livros do banco e examinando o balanço e os demais documentos que vos são apresentados em annexos junto ao relatório da digna directoria, achou-os conformes e exactos.

Apreciando o conselho o movimento das contas e as operações effectuadas durante o anno, teve occasião de observar qua a directoria tem continuado a executar o seu plano de consolidação do activo do banco, encarando com muito acerto, mais para esse lado de que para a realização de novas operações, em sua generalidade arriscadas na quadra anormal que atravessou a nossa praça.

Dahi a diminuição sensivel dos lucros e por consequente a redução dos dividendos.

Foram esses lucros de 464.913\$450 durante o anno, dos quaes distribuiu-se pelos Srs. accionistas dous dividendos na importancia de 180.000\$000, tendo-se antes attendido aos fundos de reserva nas quotas marcadas pelos estatutos e elevado á conta de lucros suspensos a quantia de 217.579\$289, que ficou por isso elevado a 725.144\$189.

Os fundos de reserva foram também elevados a 355.223\$461.

Notou o conselho também quão difficil tem sido a liquidação e regularização das contas com certos devedores, devido á desvalorização dos titulos que servem-lhe de garantia e ao pouco zelo destes no cumprimento de suas obrigações.

Contra esses devedores torna-se necessario proceimento energico, empregando-se entretanto de preferencia os meios suavos no intuito de não acarretar ao banco despesas que poderão se tornar improficuas.

A carteira agricola continuou a funcionar regularmente e tiveram as contas sensiveis reduções; achando-se portanto suas garantias mais reforçadas.

Considerando, pois, como acima dito, as contas do periodo balancial findo em 30 de junho passado, exactas e conformes;

Propõe-vos o conselho que as aproveis, e mais todos os actos de gestão da directoria durante aquelle periodo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1893.—*Hermano Joppert.*—*José de Miranda e Silva Saraiva.*—*José João Torres.*

Srs. accionistas—Tendo cumprido a disposição contida no art. 147 da consolidação das leis e regulamentos sobre sociedades anonymas, conforme o annuncio de 1 de agosto proximo findo, publicado no *Jornal do Com-*

mercio de 2, 4 e 6 do mesmo mesmo, vem a directoria do Banco Agricola do Brazil, em observancia dos respectivos estatutos, apresentar-vos o relatório das operações realizadas no anno bancario que decorreu de 1 de julho de 1892 a 30 de junho de 1893.

Como tereis previsto, o movimento das transacções, effectuadas nesse decurso de tempo, teve de ser limitado o muito cauteloso em face das circunstancias anormalissimas de nossa praça, que bem conheciis e cujo estado de agudo soffrimento ain'a perdura.

Desvalorisa-los quasi todos os titulos, morosos os pagamentos, difficillimas as liquidacões, estremeida a confiança, a mais rullimentar prudencia aconselhou o banco a pôr-se á capa, restringin'o o movimento dos negocios afim de evitar, quanto possivel, a violencia da crise.

Como no anno anterior, o estabelecimento procurou andar com a devida segurança.

A seguinte synopse dos annexos a este relatório mostra a impulsão moderada do alludido movimento:

Caixa

Foram as entradas no 1º semestre de ..	1.318:641\$411
• no segundo de ..	1.573:102\$000
que, com a quantia de ..	228:310\$030
do saldo existente em 30 de junho de 1892, perfizeram o total de ..	3 120:053\$141
e, ten'osahido nos dous semestres, sendo no primeiro ..	2.975:841\$158
e no segundo ..	1.604:463\$216
ficou em 30 de junho de 1893 o saldo de ..	144:212\$283

Contas correntes de movimento

A somma total das entradas durante o anno foi de ..	1.198:713\$430
Inclusive o saldo de ..	259:045\$345
que existia em 30 de junho de 1892 e passou para o novo anno, sendo ..	499:429\$585
no primeiro semestre, e ..	440:238\$490
no segundo semestre.	
As retiradas foram de ..	484:675\$810
no primeiro semestre, e de ..	568:430\$015
no segundo semestre, que, com o saldo de ..	301:865\$400
existente em 30 de junho de 1892, somam ..	1.354:971\$225
ficando em 30 de junho ultimo um saldo de ..	268:000\$000
em debito, e de ..	111:742\$205
em credito.	

Contas correntes garantidas

A somma de ..	3.380:952\$930
em debito na presente conta, provem do saldo devedor de ..	2.732:123\$153

em 30 de junho de 1892 e da importancia de ..	310:164\$267
debitada no primeiro semestre, e da ..	338:665\$510
debitada no segundo semestre.	
A credito foi levada a de ..	150:142\$170
no primeiro semestre, e a de ..	230:207\$070
no segundo semestre; e somando o total de ..	380:349\$540
ficou um saldo em 30 de junho de 1893 de ..	3.000:603\$390

Letras descontadas

A esta conta foram debitados ..	305:367\$880
no primeiro semestre e no segundo semestre ..	240:028\$050
que com ..	397:884\$590
importancia do saldo devedor em 30 de junho de 1892, perfaz o total de ..	943:281\$120
e, sendo a somma creditada de por ..	627:596\$680
no primeiro, e ..	355:700\$000
no segundo semestre, fica o saldo devedor em 30 de junho de 1893, de ..	271:896\$680
	315:634\$440

Conta de descontos

Da conta de descontos foi levada a lucros e perdas no primeiro semestre a quantia de ..	9:566\$840
E no segundo a de ..	9:541\$053

Conta de juros

Da conta de juros foi creditada a de lucros e perdas no primeiro semestre ..	203:695\$511
E no segundo ..	245:921\$509

Os lucros liquidos no anno bancario foram de ..	464:913\$400
Sendo no primeiro semestre ..	215:933\$743
E no segundo ..	249:009\$657

A fundo de reserva foi levada a quantia de ..	46:724\$908
Sendo no primeiro semestre ..	21:693\$868
E no segundo ..	25:020\$100

Deduzidos dos lucros liquidos as quotas destinadas do fundo de reserva e os dous dividendos distribuidos do anno bancario, ficaram em lucros suspensos no primeiro semestre um

Saldo de ..	64:440\$387
E no segundo um outro saldo de ..	153:133\$902
De onde, deduzido o prejuizo de ..	11:175\$000

Perificado em letras agricolas, com as quotas procedentes dos dous semestres, ficou em 30 de junho ultimo:

O fundo de reserva ..	230:223\$464
o lucros suspensos com ..	725:144\$189
continuan'o com ..	125:000\$000
o fundo de reserva especial.	

Foi também creada no primeiro semestre a conta de juros a receber, á qual foi levada nos dous semestres 104:644\$090.

Durante o anno bancario os emprestimos agricolas tiveram uma redução de 225:201\$981, cabendo aos emprestimos:

Por hypothecas ..	165:614\$781
Por cações ..	31:334\$410
Por ponhoes ..	5:026\$890
Por letras ..	23:175\$000

O movimento de transferencias de acções durante o anno foi de 5835 acções em 31 termos, sendo:

Por cauções	1150
Por levantamento de cauções	1820
Por venda	2790
Por alvará	75

Em officio de 1 de maio do corrente anno participou a seus collegas o illustrado Sr. Dr. José Maria Moreira Senra não poder continuar a fazer parte da directoria, da qual estava ha tempo ausente, em consequencia de molestia, conforme vos foi communicado no relatorio transacto.

Sendo aceita com o pezar esta deliberação, resolveram os outros membros da directoria completal-a e chamar para o respectivo cargo, do qual foi empossado em 26 do referido mez de maio, o accionista Adriano Fortes de Bustamante, a quem estava affecto, desde muito, o encargo de advogado do banco e o expediente de secretaria.

Tereis, pois, na presente assemblea geral de proceder á eleição de um director para preenchimento da alludida vaga.

Tendo, por necessidade de demora a ausencia, pedido uma licença o distincto director Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza, acha-se exercendo o cargo desde 17 de junho ultimo o honrado accionista Sr. João Alvares de Azevedo Lemos.

Por se terem aggravado os incommodos de saúde, que ha tempos reclamamam repouso, pediu e obteve tambem uma licença o provecto Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, director presidente, sendo chamado em 4 de julho ultimo o digno accionista Sr. Dr. Alcino José Chavantes para completar a directoria que, de novo, ficara tão somente com o exercicio de dous membros em consequencia dessa licença.

Por força das interinidades a que acabo de alludir, veio a caber-me, na forma dos nossos estatutos, o honroso encargo de apresentar-vos este relatorio.

Os seus annexos dar-vos-hão mais minuciosa noticia do movimento das transacções do banco, supprindo quaesquer deficiencias da presente exposição, e todos os mais esclarecimentos que desejardes ser-vos-hão immediatamente prestados.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1893.—Pela directoria, Adriano Fortes de Bustamante, presidente interino.

ANNEXO N. 1

Balanco em 31 de dezembro de 1893

Activo

Accionistas	6.000:000\$000
Caução da directoria	70:000\$000
Contas correntes garantidas	2.892:144\$950
Letras descontadas	347:552\$470
Acções de bancos e companhias	3.287:860\$333
Contas correntes	268:000\$000
Carteira agricola	8.175:447\$006
Valores em caução, em penhor e hypothecados	11.188:495\$410
Banco Rural Hypothecario: em c/c	103:000\$000
Caixa: dinheiro em cofre	175:575\$199
Diversas: saldo de varias contas	405:401\$933
	32.910:478\$701

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Acções caucionadas	70:000\$000
Bancos: por contas correntes	260:950\$140
Contas correntes	239:933\$730
Dividendos: importancia do 7º a distribuir	120:000\$000
Saldo do 1º a 6º a pagar	24:632\$000
Fundos de reserva	205:197\$364
Fundo de reserva especial	125:000\$000
Lucros suspensos	583:180\$287
Garantias diversas	11.188:495\$410

Liquidação da carteira agricola	5.640:557\$444
Letras a pagar	53:375\$330
Thesouro Nacional	4.000:000\$000
Juros a receber	54:644\$090
Diversas: saldo de varias contas	344:512\$906
	32.910:478\$701

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1893.—A. Eloy da Camara, presidente.—Antonio da Motta e Silva, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

Balanco em 30 de junho de 1893

Activo

Accionistas	6.000:000\$000
Caução da directoria	70:000\$000
Contas correntes garantidas	3.000:603\$390
Letras descontadas	315:684\$140
Acções e debentures	3.322:525\$363
Contas correntes	268:000\$000
Carteira agricola	8.175:447\$006
Valores em caução, em penhor e hypothecados	10.647:017\$000
Banco Rural e Hypothecario em c/c	202:206\$960
Caixa: dinheiro em cofre	144:212\$383
Diversas: Saldo de varias contas	97:362\$290
	32.243:059\$832

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Acções caucionadas	70:000\$000
Bancos: por contas correntes	272:503\$610
Contas correntes	111:742\$205
Dividendos: importancia do 8º a distribuir	60:000\$000
Saldo a pagar dos anteriores	36:316\$000
Fundo de reserva	230:223\$464
Fundo de reserva especial	125:000\$000
Lucros suspensos	725:144\$189
Garantias diversas	10.647:017\$000
Liquidações da carteira agricola	5.772:302\$090
Letras a pagar	61:021\$770
Thesouro Nacional	4.000:000\$000
Juros a receber	104:644\$090
Diversas: Saldo de varias contas	27:145\$414
	32.243:059\$832

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1893.—Adriano Fortes de Bustamante, presidente interino.—Antonio da Motta e Silva, chefe da contabilidade.

ANNEXO N. 3

Demonstração da conta de lucros e perdas no anno bancario de 1892—1893

Debito

	1º Semestre	2º Semestre
Despezes geraes	3:520\$880	2:872\$620
Imposto sobre dividendos	1:800\$000	900\$000
Honorarios da directoria	15:000\$000	14:800\$000
Ditos dos fiscaes	4:500\$000	3:150\$000
Vencimentos do pessoal e gratificações	14:944\$943	14:301\$305
Porcentagens da directoria	7:594\$602	7:090\$740
Dita dos incorporadores	2:169\$886	3:753\$915
Dividendo 7º	120:000\$000	60:000\$000
Dividendo 8º	21:698\$868	25:026\$100
Fundo de reserva		
Prejuizo em c/c garantidas	6:319\$005	
Levado a lucros suspensos	64:440\$387	153:138\$902
	261:988\$571	285:123\$582

Credito

	1º Semestre	2º Semestre
Juros	203:095\$511	245:921\$509
Descontos	9:566\$840	9:541\$653
Commissões	11:926\$220	3:830\$420
Dividendos de acções de bancos e companhias	36:800\$000	25:830\$000
	261:988\$571	285:123\$582

Antonio da Motta e Silva, chefe da contabilidade.

Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 12 DE AGOSTO DE 1893, NA TRAVESSA DA BARREIRA N. 9.

A's 7 horas da noute de 12 de agosto de 1893, achando-se presentes 125 accionistas representando 904 acções, numero legal exigido por lei, por ter sido a terceira convocação, o Sr. Dr. Maia de Lacerda, presidente da sociedade, declara aberta a assemblea geral para a reforma de estatutos de accordo com os annuncios publicados em diversos jornaes e convida os Srs. accionistas a indicarem quem presida os trabalhos.

Foram indicados os Srs. major Oliveira Barreto e Luiz Velloso, que podiram dispensa pelos motivos apresentados.

O Sr. Paula Bastos propoz o Sr. Dr. Almeida Lima que accitou e assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. J. Soares Pinto e Vicente de Paula Bastos.

Foi lida e sem impugnações approvada a acta da assemblea geral antecedente.

O Sr. presidente declarou achar-se impresso e já ter sido distribuido pelos Srs. accionistas o seguinte projecto de reforma de varios artigos dos estatutos, apresentado pela directoria:

TITULO I

Sede, fins e duração

Art. 1.º A Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional, creada da conformidade com a legislação em vigor por acto de sua assemblea geral constituinte, realisada a 15 de junho de 1889 da cuja constituição estão archivados os documentos legais na data de 4 de julho do mesmo anno, sob o n. 719, na meretissima Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde tem a sua sede e o seu foro juridico, continúa a funcionar de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Art. 2.º Supprima-se e bem assim toda e qualquer operação que lhes convenha.

TITULO II

Art. 4.º O capital social é de 1.000.000\$, representado por 5.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

As alíneas a e b supprimidas.

Art. 5.º O accionista que não tiver ainda realisado o capital de suas acções ficará sujeito, além da multa de 10%, ao juro de 1% ao mez até que a directoria delibere sobre a applicação de pena comminada por lei.

Art. 6.º Supprima-se.

Art. 8.º Substitua-se por—entrar em todas as privanças e mais dependencias do Prado, excepto na casa das apostas e mais dependencias reservadas á directoria e aos juizes, em dias de corridas.

§ 3.º Emende-se—das archibancadas.

TITULO III

Art. 10. Leia-se:—o mandato administrativo durará por tres annos.

Art. 13, § 4º. Substitua-se por—adquirir bens de raiz, não podendo, porém, alienar-os sem autorisação da assemblea geral.

Art. 14. Supprima-se.

Art. 15, § 1º. Leia-se—o director que faltar seguidamente a cinco sessões, sem causa justificada, será considerado resignatario.

§ 2º Si as vagas excederam a tres, a directoria convocará immediatamente uma as-

sembléa geral extraordinária, afim de pre-encher-as.

Art. 16, § 1.º Substitua-se por—determinar os dias de sessão, pre-dizer a todos os actos da directoria o assignar com o thesoureiro os cheques para levantamento dos dinheiros depositados.

Art. 20. Substitua-se por—incumbe ao thesoureiro dirigir a contabilidade e ter sobre sua guarda os valores pertencentes a sociedade; arrecadar o dinheiro e occorrer ás despesas autorizadas em sessão, fiscalizando tudo quanto tenha referencia com o movimento economico social; depositar o dinheiro no estabelecimento bancario escolhido pela directoria, apresentar mensalmente um balancete do movimento da sociedade, firmar o balanço que tem de ser appenso ao relatório annual e assignar com o presidente os cheques para o levantamento dos dinheiros depositados.

TITULO IV

Art. 23. Substitua-se por—são attribuições do conselho fiscal as definidas pela lei das sociedades anonymas.

TITULO V

Art. 34. Leia-se 50 votos, em vez de 10 votos.

TITULO VI

Art. 35. Substitua-se por — o producto de entradas, de inscripções, de alugueis de botiquins e dependencias do Prado, de locação de predios, de operações autorizadas pela directoria, de acordo com os estatutos e o de emolumentos o certidões passadas pela secretaria.

Art. 36. Substitua-se por — do saldo que entre a receita e a despesa demonstrar o balanço, extrahido no fim de cada semestre civil, se tirarão 15 % para o fundo de reserva, sendo o excedente dividido pelos accionistas, na proporção das acções que possuírem, como compensação do empenho do capital, até ao maximo de 12 % ao anno.

Art. 37. Substitua-se por—si, porventura, do saldo a que se refere o artigo antecedente, deduzidas as quotas mencionadas, occorrerem sobras, deverão estas ser levadas á conta especial, para resgate de acções.

Art. 38. A alinea c supprimida.

Disposições geraes

Art. Os cartões de accionistas são pessoais; dado o caso de extravio, poderão ser substituídos, preenchidas as formalidades de annuncios em jornaes, mediante a quantia de 10\$, paga na secretaria.

Paraphrasis unico. Quando apprehendidos os cartões em mão de outro que não o seu legitimo dono, serão inutilizados, só podendo o accionista obter novo cartão depois da autorisação da directoria e respectivo pagamento de emolumentos na thesouraria.

Art. Pelas certidões passadas na secretaria ou thesouraria pagarão os interessados os emolumentos, de accordo com o ultimo regulamento do sello.

Disposições transitorias

Art. O dividendo aos accionistas de que trata a segunda parte do art. 36, só será distribuido depois de concluidas as obras e melhoramentos do Prado.

Lido o art. 1.º da reforma e posto em discussão, o Sr. Dr. Haddock Lobo deu explicações e o Sr. Dr. Maia de Lacerda requereu que fossem conjuntamente lidos os antigos estatutos afim de serem discutidos simultaneamente os seus artigos e os do projecto.

Não havendo quem fizesse observações e encerrada a discussão, foram submettidos a votos e approvados.

O art. 1.º do projecto, a emenda do art. 2.º, o art. 3.º dos estatutos, o art. 4.º do projecto e a supressão das alíneas a e b.

Sendo posto em discussão o art. 5.º do projecto, o Sr. Dr. Haddock Lobo deu explicações e os Srs. Bernardino da Costa Santos, Luiz Velloso e Paula Rosa, emitiram as suas opiniões sobre os accionistas em atraso das entradas de capital.

O Sr. Dr. Maia de Lacerda faz considerações sobre o estado precario da praça e ter sido esse o motivo de não se ter ainda applicado a pena de commissão aos accionistas atrasados.

Encerrada a discussão foi submettido a votos e approvado o art. 5.º do projecto.

Foi approvada, em seguida a supressão do art. 6.º dos estatutos.

Posto em discussão o art. 7.º dos estatutos os Srs. Drs. Haddock Lobo e Maia de Lacerda dão explicações.

O Sr. Bernardino dos Santos faz algumas considerações e o Sr. Paula Rosa justifica e apresenta a seguinte emenda, que foi posta em discussão conjuntamente:

Proposta

«O accionista abaixo assignado propõe a seguinte emenda ao art. 7.º dos nossos estatutos: elimine-se do alludido artigo: — far-se-hão depois do voto favoravel da directoria.

Salvo a redacção. — J. J. Paula Rosa.»

O Sr. Luiz Velloso pede explicações á directoria com referencia ao art. 7.º que lhes foram fornecidas pelo Sr. Dr. Maia de Lacerda, fallando novamente os Srs. Luiz Velloso, Caetano Junior, Cabral Botelho, Rodrigues de Queiroz e Paula Rosa.

Encerrada a discussão foi submettido a votos e approvado o art. 7.º, sendo rejeitada a emenda.

Posto em discussão o art. 8.º dos estatutos e o substitutivo do projecto fazem considerações os Srs. Caetano Junior, Dr. Haddock Lobo e Cabral Botelho.

Encerrada a discussão e submettido a votos foi approvado o art. 8.º com a alteração dos §§ 2.º e 3.º do projecto.

Entra em discussão o art. 9.º dos estatutos.

O Sr. Dr. Maia de Lacerda dá explicações sobre o que dissera na assembléa geral passada, relativamente á quantidade de directores e o Sr. Oliveira Barreto, justifica e envia á mesa a seguinte emenda:

«Proponho que fiquem reduzidos a cinco os membros da directoria da Sociedade e Hippodromo Nacional e que fique com a mesma redacção o art. 9.º dos estatutos.

S.R.—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1893. — J. A. de Oliveira Barreto.»

A qual é posta em discussão.

O Sr. Rodrigues de Queiroz não concorda com a diminuição do numero de directores e o Sr. Raul de Carvalho manifesta a sua opinião no mesmo sentido.

Encerrada a discussão e posta a votos, a emenda foi rejeitada, sendo approvado o art. 9.º dos estatutos.

Entrando em discussão o art. 10 e a emenda do projecto foram approvados.

Foram igualmente approvados:

O art. 11 dos estatutos;

O art. 12 e seus paragraphos;

O art. 13 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º;

A substituição do § 4.º do mesmo art. 13, e os §§ 5.º e 10 sem alterações;

A supressão do art. 14 dos estatutos;

O art. 15 e os §§ 1.º e 2.º do projecto;

A substituição do § 1.º art. 16, e os §§ 2.º e 3.º do mesmo artigo;

Os arts. 17, 18 e 19 dos estatutos;

A substituição do art. 20;

Os arts. 21 e 22 dos estatutos;

A substituição do art. 23;

A supressão do art. 24;

Os arts. 25 e 26 dos estatutos.

O Sr. Luiz Velloso pediu a palavra e justificou a seguinte emenda para fazer parte dos estatutos no titulo IV, com referencia ao conselho fiscal.

«Art. Celebrar em um dos primeiros dias de cada mez, uma reunião obrigatoria, afim de examinar a caixa, e tomar conhecimento do balancete mensal apresentando pelo Sr. thesoureiro, do que lavrará um termo.

Art. O conselho fiscal apresentará, com 30 dias de antecedencia ao designado para a assembléa geral ordinaria a fim de ser publicado, o annexo do relatório que tem de ser presente aos accionistas annualmente.

Art. O conselho fiscal com resolução unanime de seus membros e para assumpto de interesse social e urgente, tem o direito de convocar a assembléa geral extraordinaria.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1893. — Luiz Arthur Velloso de Araujo.»

Posta em discussão o Sr. Paula Rosa manifesta-se contra a proposta, visto que o conselho fiscal tem attribuições geraes na lei.

O Sr. Velloso responde ao orador precedente, apresentando factos que justificam a sua emenda.

O Sr. Cabral Botelho declara votar contra a 3.ª parte da emenda.

Encerrada a discussão e submettida a votos foi approvada a emenda.

Entraram successivamente em discussão e foram approvados sem debate:

O art. 27 dos estatutos e seus §§ 1.º e 2.º;

O art. 28 e seus §§ 1.º a 6.º;

Os arts. 29, 30, 31, 32 e 33.

Entra em discussão o art. 34.

Os Srs. Paula Rosa, Dr. Maia de Lacerda e Dr. Haddock Lobo, discutem largamente o assumpto.

Encerrada a discussão foi submettida a votos a emenda do projecto sendo rejeitada.

Posto a votos o art. 34 dos estatutos, foi approvado sem alterações.

Entraram em discussão e foram approvados:

O substitutivo do art. 35 do projecto;

O substitutivo do art. 36 do projecto;

O substitutivo do art. 37 do projecto;

A supressão da alinea c do art. 38;

O art. 39 dos estatutos.

Entrando em discussão o art. 40 dos estatutos, o Sr. Caetano Junior apresentou uma emenda substituindo a ultima parte, ficando assim redigido:

«Art. 40. Fica entendido que os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pela lei das sociedades anonymas.»

Entrando em discussão os artigos do projecto sobre disposições transitorias e disposições geraes fazem observações os Srs. Dr. Maia de Lacerda, Caetano Junior, Luiz Velloso e Bernardino Santos que apresenta o seguinte additivo:

«Propomos que o artigo referente ás disposições transitorias seja comprehendido desde 1 de janeiro de 1893.»

Sala das assembléas geraes, 12 de agosto de 1893 — B. Costa Santos. — José Cabral Soares Botelho.»

Encerrada a discussão e submettidos a votos os artigos referentes ás disposições geraes, foram approvados contra o voto do Sr. Poleão Lopes da Silva.

Submettido a votos o artigo sobre disposições transitorias, foi approvado.

Foi igualmente approvado o additivo sobre o mesmo assumpto.

O Sr. Dr. Maia de Lacerda diz que tendo sido approvado o art. 39 dos estatutos, achava-se a directoria exonerada, tendo de proceder-se immediatamente á sua eleição e a do conselho fiscal, o que não se fazia em consequencia da hora a leantada da noite, e aproveitando o ensejo, agradecia aos Srs. accionistas a cooperação que tinham dispensado á directoria por occasião do augmento de capital.

O Sr. Dr. Luiz Velloso propoz e foi approvado o que a directoria ficasse gerindo os negocios sociaes até a realisação da assembléa geral para a eleição da directoria e conselho fiscal.

O Sr. Cabral Botelho propoz e foi approvado um voto de lovor á mesa que presidiu os trabalhos, e que ella ficasse autorizada a assignar a present'a acta conjuntamente com mais tres Srs. accionistas.

O Sr. Freitas Lima indicou para esse fim os Srs. Luiz Velloso, Firmino Fontes e Bernardino dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — Dr. Almeida Lima. — João Soares Pinto. — Vicente de Paula Barros. — Luiz Arthur Velloso de Araujo. — Firmino Francisco Fontes. — Bernardino da Costa Santos.